DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Homologação / Adjudicação 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Portarias 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 039/2023

Atendendo ao disposto na Lei nº 14.133 de 01/04/2021, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** levada a efeito nos autos do processo em epigrafe, com fundamento no Inciso II do artigo 75 da referida Lei, que regulamenta a questão de Dispensa de Licitação, a fim de proceder-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MATRÍCULADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO-SP,** para a empresa**: ANDRÉ RICARDO BUENO DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ/MF. Nº. 29.231.865/0001-40, com sede na Alameda das Acácias, Nº. 151, Residencial das Flores, na cidade de Guaiçara-SP, CEP: 16.430-604, Fone: (14) 99866-8308, e-mail: **executivabueno@yahoo.com.br;** pelo valor de **R$ 55.200,00** (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) para serviço de transporte de alunos, utilizando ônibus e/ou micro-ônibus, saindo de Guaiçara para Promissão, totalizando 60 km/dia, para 39 alunos, com média de 22 dias letivos/mês; para o período de **06** (seis) meses, equivalente a média mensal de **R$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais).

Publique-se.

Guaiçara-SP, 03 de julho de 2023
BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 039/2023

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e suas posteriores alterações e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento referente ao processo em epigrafe – Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MATRÍCULADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO-SP.**

2. ADJUDICA para a Empresa **ANDRÉ RICARDO BUENO DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ/MF. Nº. 29.231.865/0001-40, com sede na Alameda das Acácias, Nº. 151, Residencial das Flores, na cidade de Guaiçara-SP, CEP: 16.430-604, Fone: (14) 99866-8308, e-mail: **executivabueno@yahoo.com.br;** pelo valor de **R$ 55.200,00** (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) para serviço de transporte de alunos, utilizando ônibus e/ou micro-ônibus, saindo de Guaiçara para Promissão, totalizando 60 km/dia, para 39 alunos, com média de 22 dias letivos/mês; para o período de **06** (seis) meses, equivalente a média mensal de **R$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais).

3. DETERMINAR ao Setor de Licitações e Contratos que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Guaiçara-SP, 03 de julho de 2023
BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028
DO CONSELHO TUTELAR DE GUAIÇARA/SP

EDITAL nº 03/2023

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA E REGRAS GERAIS

A Comissão Especial encarregada do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guaiçara/SP, nomeada através do Edital de Abertura para o Processo de Escolha a Conselheiro Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaiçara - CMDCA, em obediência ao item 2.2, sub item III e item 7.13; observando-se ainda a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), a Lei Municipal n. 1866/1991, modificada pelas Leis n. 2392/1999, n. 2513/2000, n. 2625/2022, 2826/2005 e n. 3386/2015, e a Resolução do CONANDA nº 231/2022, informa o conteúdo programático da prova de questões específicas e as regras gerais para a participação dos candidatos habilitados.

1. DA CAPACITAÇÃO

1.1 No dia 8 de julho de 2023 será realizada a capacitação dos candidatos habilitados para o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Lavrinhas, das 08h às 15h, ou seja, com a duração de 6 horas/aula, tendo como local a Escola Municipal Henrique Unger, Rua Yoshi Sato, n. 250, Guaiçara, SP.

1.2 A Capacitação terá como tema o ECA, o Conselho Tutelar e o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

1.3 A presença na Capacitação será condição obrigatória para que os candidatos se mantenham no Processo de Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Lavrinhas.

1.4 Caso o candidato não participe por, pelo menos, 90% do tempo desta capacitação terá sua candidatura indeferida pela Comissão Especial.

2. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA

a) Língua Portuguesa: Interpretação de texto, Ortografia, Pontuação, Acentuação, Crase, Coesão e Coerência, Tipologia textual, Conjugação, Tempos e modos verbais, Semântica, Concordância nominal e verbal, Regência nominal e verbal;

b) Informática: Pacote LibreOffice/OpenOffice, Sistema Operacional Microsoft Windows (noções básicas), Hardware, Software, Periféricos de entrada e saída, Memória RAM, Procedimentos de segurança, Navegadores (Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge) e noções de manipulação de e-mails.

c) Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990: Das disposições preliminares, Dos direitos fundamentais, Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, Do direito à convivência familiar e comunitária, Da família natural, Da família substituta, Da tutela, Da adoção, Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, Da política de atendimento, Da prevenção, Da prevenção especial.

d) Questões específicas da legislação vigente (Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente): Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 204, 226 a 228; Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), e suas alterações, em especial os artigos 1º, 2, 4, 6, 20 a 24; Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento

Socioeducativo - SINASE), e suas alterações; Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

3. DO LOCAL, APLICAÇÃO E RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

3.1 A avaliação será realizada no dia 16 de julho de 2023, com a abertura dos portões às 8h e início da prova as 9h e término às 12h, Escola Municipal Henrique Unger, Rua Yoshi Sato, n. 250, Guaiçara, SP. .A prova terá um tempo total de 03 (três) horas para a sua realização, incluindo o tempo destinado para o preenchimento do gabarito.

3.2 O processo Seletivo constará de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, composta de 30 questões de múltipla escolha, as quais serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante no item 1.

3.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, indicando o nome no requerimento, ficando em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A amamentação deverá ser acompanhada por uma fiscal a ser indicada pela Comissão Especial.

3.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração de prova.

3.5 Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos membros da Comissão Especial, Conselheiros do CMDCA, representantes do Ministério Público e membros organizadores previamente designados.

3.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões ou salas indicadas.

3.7 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local preestabelecido.

3.8 Somente será admitido no local da prova o candidato munido de caneta esferográfica com corpo transparente de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação, original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

I. Cédula de Identidade (RG);
II. Carteira Nacional de Habilitação;
III. Passaporte;
IV. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
V. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

3.9 O candidato que não apresentar o documento de identificação, original, com foto, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

3.10 Durante a realização da prova não será permitida a comunicação oral, escrita ou utilização de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, notas, impressos ou similares.

3.11 O fiscal de cada sala de prova indicará em cartaz, quadro ou outro meio o marcador do tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

3.12 Será eliminado da prova de conhecimento específico, portanto do Processo de Escolha, o candidato que:

I. Deixar de comparecer ao local no horário determinado, não havendo em hipótese alguma segunda chamada;
II. Retirar-se do local da prova durante a sua realização, sem a devida autorização e acompanhamento de um fiscal;
III. Comunicar-se com os outros candidatos durante a realização da prova;
IV. Utilizar-se de material de consulta (livros, códigos ou qualquer outro material de consulta) durante a realização da prova;
V. For flagrado com celulares, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos, bem como boné, chapéu ou similar, que deverão ser armazenados, antes do início da prova e de acordo com as orientações do fiscal de sala;
VI. Prejudicar a realização do processo de realização da prova;
VII. Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Especial, Conselheiros do CMDCA, fiscais e aplicadores da prova;

3.13 No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

I. A folha de respostas;
II. A prova impressa contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha; e
III. Rascunho do gabarito.

3.14 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

3.15 A folha de respostas deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com a prova impressa, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica com corpo transparente de tinta azul ou preta.

3.16 Não serão consideradas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

3.17 Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

3.18 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) minutos do tempo de sua duração, não podendo levar a prova impressa e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

3.19 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

3.20 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, ou seja, aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

3.21 O candidato com aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) será considerado inabilitado e eliminado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, não participando da fase seguinte de eleição direta.

3.22 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 21 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Rua Tiradentes, 171,Centro, Guaiçara/SP no prazo de 2 (dois) dias, no período de 24 e 25 de julho admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail marcio@guaicara.sp.gov.br.

3.23 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pelas Comissões do Processo Seletivo e Eleitoral, que deverá publicar decisão até o dia 27 de julho de 2023 publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.,

3.24 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

3.25 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 1º de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

4. Ficam mantidas as disposições previstas no Edital de Abertura para o Processo de Escolha a Conselheiro Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaiçara – CMDCA, de 31 de março de 2023, ficando a Comissão Especial responsável para dirimir todas as questões decorrentes do presente Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Guaiçara.

Guaiçara, 23 de Junho de 2023.

Marcio Henrique de Mendonça

Presidente do CMDCA

Câmara Municipal de Guaiçara
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Yoshi Sato, 387 – CEP 16.430-000 – Guaiçara– SP
Fone 14 - 3547-1484 – FAX 14 – 3547-2200
E-mail – camaradeguaicara@itelefonica.com.br

PORTARIA Nº 20/2023, de 14 de junho de 2023

WELLINGTON LOUSADO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, resolve;

Art. 1º Que em virtude do Recesso Legislativo o expediente da Câmara Municipal de Guaiçara, no período de 01º de Julho de 2023 a 30 de Julho de 2023 será **das 08:00 as 12:00 hs.**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal "Prefeito Massao Kavahara"
Guaiçara, 27 de Junho de 2023

Wellington Lousado Pereira
Presidente

Registrada e publicada no Expediente da Secretaria da Câmara Municipal de Guaiçara, em 27/06/2023.

Raiane Caires de Paula Monteiro
Agente de Recursos Humanos